



Câmara Municipal de Itatiba

Ata da reunião extraordinária da Comissão Mista, que iniciou os trabalhos às 18 horas do dia 29 de Setembro de 2025, no plenário denominado “Vereador Abílio Monte”, com vista à realização da audiência pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Presidente da Audiência: Vereador Washington Bortolossi

1 Às dezoito horas do dia vinte e nove do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a
2 Comissão Mista, que é composta pelos membros da Comissão de Economia e Finanças e também de Justiça e
3 Redação da Câmara Municipal de Itatiba (SP), realizou a Audiência Pública destinada à demonstração e ava-
4 liação das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e cinco, conforme
5 dispõe o parágrafo 4º do artigo 9º e também o inciso I do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar
6 Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que é conhecida oficialmente como Lei de Responsabilidade Fiscal
7 (LRF). Esta reunião é um instrumento democrático e atende ao Princípio da Transparência da Gestão Fiscal¹,
8 na medida em que estimula a participação popular durante a divulgação do Relatório Resumido da Execução
9 Orçamentária.

10 Os vereadores Jose Gilberto Parodi Junior e Fernando Soares da Silva estavam presentes no plená-
11 rio denominado “Vereador Abílio Monte” da Casa legislativa do povo itatibense.

12 As razões que motivaram a convocação desta audiência foram explicadas pelo vereador Washing-
13 ton Bortolossi, que também é o presidente da Comissão de Economia e Finanças. Após o início da reunião, o
14 Vereador-Presidente convidou a Secretária Municipal de Finanças, a Senhora Katia Cecilia Baptistella, para
15 fazer o uso da palavra e expor as suas explicações acerca do tema na tribuna denominada “Vereadora Lia de
16 Araújo Oliveira Marchi”.

17 Logo após as suas considerações iniciais, a gestora da pasta destacou os seguintes dados contábeis
18 referentes ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco: as receitas arrecadadas totalizaram R\$
19 593.629.609,89; as despesas empenhadas totalizaram R\$ 687.645.065,84²; o resultado primário totalizou R\$
20 50.464.106,93; o resultado nominal totalizou R\$ 78.175.388,47; o saldo da conta denominada “restos a pagar”
21 totalizou R\$ 8.371.131,07; a receita corrente líquida³ totalizou R\$ 798.875.417,07; a despesa com pessoal do
22 Poder Executivo municipal totalizou R\$ 326.594.359,23. Esse valor não superou o percentual máximo per-
23 mitido de 54%, que está previsto na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF, porque ele representa apenas
24 40,88% da receita corrente líquida; e, por último, a despesa com pessoal do Poder Legislativo municipal tota-
25 lizou R\$ 14.642.862,23. Esse valor não superou o percentual máximo permitido de 6%, que está previsto na
26 alínea “a” do inciso III do artigo 20 da LRF, porque ele representa apenas 1,83% da receita corrente líquida.

27 Quanto aos recursos aplicados na Saúde, 12,59% do montante da receita municipal superou o per-
28 centual mínimo obrigatório de 15%, que está previsto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13
29 de janeiro de 2012. Isso significa que 27,59% do montante da receita municipal, ou seja, R\$ 107.684.916,90
30 foi destinado à área.

31 Na Educação, 33,63% do montante da receita municipal, isto é, R\$ 131.250.857,70 foi destinado à
32 área, superando em 8,63% o percentual mínimo obrigatório de 25%, que está previsto no artigo 212 da Cons-
33 tituição Federal. Quanto à receita total do FUNDEB⁴, cujo montante representa R\$ 80.894.127,47, o pessoal
34 do magistério consumiu R\$ 70.758.920,55 (87,47%), enquanto R\$ 12.552.416,11 (15,52%) foram destinados

¹ Art. 48 da LRF “São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”.

² Desse total, R\$ 662.328.312,86 foram recursos financeiros do ano, enquanto o montante dos recursos financeiros livres do exercício anterior totalizou R\$ 25.316.752,98;

³ De acordo com o Artigo 2º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de serviços, de transferências correntes, de contribuições (patrimoniais, industriais e agropecuárias) e de outras receitas também correntes;

⁴ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;



Câmara Municipal de Itatiba

às demais despesas. Esses percentuais respeitaram, respectivamente, o percentual mínimo obrigatório de 70% (artigo 26) e o percentual máximo permitido de 30% (artigo 26-A), os quais estão previstos na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Após o término da divulgação dos dados contábeis pela gestora da Secretaria de Finanças do município de Itatiba (SP), o vereador Jose Gilberto Parodi Junior manifestou interesse sobre o endividamento do município em comparação com a Receita Corrente Líquida municipal. Por conseguinte, a Secretária declarou que, até o exercício anterior, o montante da dívida ativa municipal totalizou R\$ 360 milhões. Além disso, ela destacou que, em 2025, a Prefeitura pagou os débitos decorrentes das operações de crédito⁵ dos seguintes anos: 2012, 2014, 2017, 2019, 2020, 2022 e 2023. Por fim, ela declarou que a dívida total do município representa apenas 31% da Receita Corrente Líquida municipal⁶.

Por último, a Secretária Municipal de Finanças manifestou as suas considerações finais.

Não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos presentes nesta Audiência Pública e considerando que a íntegra da assentada se encontra devidamente registrada em Ata digital⁷, o Senhor Presidente Washington Bortolossi agradeceu a todos e, por último, deu por encerrada a presente Audiência Pública, determinando a lavratura desta Ata, que eu, Roque Souza Silva Filho, Técnico de Transcrição, redigi.

⁵ Segundo o jargão da área de Finanças, esse tipo de débito é denominado "Juros e amortização";

⁶ Segundo o inciso II do Artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, 120% da Receita Corrente Líquida municipal é o limite máximo de endividamento municipal;

⁷ O endereço eletrônico (URL), na Rede Mundial de Computadores denominada "Internet", é:

<https://www.youtube.com/watch?v=X8CsAD7Q4HU&index=231>

